



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Eduardo Girão

REQUERIMENTO Nº DE - CAE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II e V, da Constituição Federal, que seja convidada a Senhora Ana Cristina Viana Silveira, a comparecer a esta Comissão, a fim de prestar esclarecimentos acerca do despacho administrativo por ela assinado em 1º de junho de 2026, que determinou a retomada dos efeitos do Acordo de Cooperação Técnica nº 2/2022, celebrado entre o INSS e a Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares (CONTAG).

JUSTIFICAÇÃO

Em 1º de junho de 2026, a Presidente do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Sra. Ana Cristina Viana Silveira, subscreveu despacho administrativo que determinou a retomada dos efeitos do Acordo de Cooperação Técnica nº 2/2022, firmado com a Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares (CONTAG), restabelecendo a possibilidade de atuação da entidade em serviços e operações relacionados aos beneficiários da Previdência Social.

A medida foi adotada em contexto de elevada sensibilidade institucional, após a revelação de irregularidades envolvendo descontos incidentes sobre benefícios previdenciários e em momento no qual se exige reforço dos mecanismos de controle, transparência, proteção de dados e salvaguarda econômica dos aposentados e pensionistas. A retomada de instrumento que



possibilita a atuação de entidade privada junto a beneficiários do INSS, ainda que sob a forma de cooperação técnica, possui repercussões econômicas, administrativas e previdenciárias relevantes, especialmente diante da necessidade de impedir novos prejuízos aos segurados e de assegurar integridade aos procedimentos administrativos da autarquia.

A Comissão de Assuntos Econômicos possui competência para acompanhar matérias relacionadas à Previdência Social, à sustentabilidade financeira do sistema previdenciário, aos impactos econômicos suportados pelos segurados e à fiscalização de atos administrativos que possam afetar a renda de milhões de beneficiários. A presente iniciativa, portanto, não se confunde com a atuação de outros órgãos de controle ou de investigação, mas busca examinar, sob o enfoque econômico-institucional próprio da CAE, os fundamentos e os efeitos da retomada do ACT nº 2/2022.

Na audiência, deverão ser esclarecidos os fundamentos técnicos, jurídicos e administrativos que embasaram o despacho de 1º de junho de 2026, as unidades do INSS que participaram da instrução do processo, a existência de pareceres, notas técnicas, auditorias ou manifestações jurídicas que recomendaram a retomada do acordo, bem como as razões que justificaram eventual reversão de decisão anterior de suspensão, rescisão ou interrupção dos efeitos do instrumento de cooperação.

Também deverão ser esclarecidos o alcance operacional do ACT nº 2/2022, os serviços e operações que podem ser realizados pela CONTAG, a eventual possibilidade de acesso direto ou indireto a dados pessoais, cadastrais, previdenciários ou bancários dos segurados, as bases legais utilizadas para tratamento de dados, os mecanismos de fiscalização, auditoria, monitoramento e responsabilização, as salvaguardas contra descontos indevidos ou outros prejuízos aos beneficiários e os critérios adotados pelo INSS para manter ou retomar acordos com entidades que tenham atuação direta junto a aposentados e pensionistas.



A presença da Presidente do INSS perante esta Comissão mostra-se importante para permitir o esclarecimento público, técnico e transparente dos atos administrativos praticados, preservando-se a confiança dos segurados, a higidez da gestão previdenciária e o necessário controle parlamentar sobre tema de inequívoca repercussão econômica e social.

Ante o exposto, submeto o presente requerimento à apreciação dos Nobres Pares, contando com o apoio para sua aprovação.

Sala da Comissão, 8 de junho de 2026.

Senador Eduardo Girão
(NOVO - CE)

